



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I N° 1892

De 17 de Julho de 1.990

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 20% (vinte por Cento).

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, - Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei nº 777/72), um aumento salarial na base de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de julho de 1.990.

Artigo 2º - A tabela de referências de vencimentos e salários mensais de que trata o anexo V, da Lei nº 1.855, de 26 de março de 1.990, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

§ Único - A tabela de referências dos empregos do Quadro Especial Vinculado ao "SUDS", de que trata o anexo II da Lei nº 1.856, de 26 de março de 1.990, também será alterada na mesma proporção de 20% (vinte por cento).

Artigo 3º - Os recursos a serem dispendidos - com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

17 DE JULHO DE 1.990

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livros de Leis nº 16 Fls. 43/11.

Eu Abílio, registrei.